



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6917 DE 29 DE JUNHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE **R\$ 300.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ENTIDADE SUPERVISIONADA - SEPLAN**, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 3300
de 17/07/95

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.112 DE 17 DE JULHO DE 1995

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE RORAIMA,
CÉDULO ADICIONAL, NO VALOR DE
R\$ 300.000,00 PARA RESERVA DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO
VIGENTE ORÇAMENTO, E DAS CUSTAS
PROVINCIAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso II, da
Constituição do Estado e tendo em vista a necessidade prevista
no art. 600, da Lei de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa ANUAL
do Estado de Roraima, em favor da ENTIDADE SUBSIDIADA
- SIELAN - Crédito Adicional suplementar no valor de
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), indicados no Anexo
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do
disposto no artigo anterior decorrerão de uma dotação especial
das despesas operacionais indicadas no Anexo II deste
Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das unidades
administrativas estabelecidas pelo Decreto nº 6503, de 14 de
Janeiro de 1995, conforme texto II deste Decreto.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 1995, 107ª da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6917			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS				
2001.0307025.1.017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00		300.000,00
TOTAL					300.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 6917		REMANEJAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN				
1310.1688531.1.237	TRANSF. DE RECURSOS PARA EXECUCAO DE PROJETOS NA AREA DE TRANSPORTE	4511.4200	00		300.000,00
TOTAL					300.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: 6917					QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS	169.757,18	650.226,82	0,00	245.676,00	1.065.660,00	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	8.379.529,67	24.297.112,33	0,00	21.471.711,00	54.148.353,00	